



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 1542/2024

Processo nº 54000.010170/2024-15

A Superintendência Regional do Incra no Estado de Minas Gerais, vem **retificar** o Edital nº 919/2024, publicado em 25/07/2024, que informa, aos beneficiários dos Projetos de Assentamento sob a sua jurisdição, a relação de Entidades Parceiras habilitadas pelo Edital nº 71/2024, publicado em 01/02/2024, cujo objetivo foi o credenciamento de entidades representativas dos beneficiários do programa nacional de reforma agrária, que poderão firmar Acordo de Cooperação com o objetivo de disponibilizar equipe técnica habilitada para a realização de ações destinadas à concessão e à operacionalização dos Créditos de Instalação do Programa Nacional da Reforma Agrária - PNRA, estabelecidos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 11.586/2023, conforme os termos e condições previstos no referido edital, no Decreto 11.586, de 28 de junho de 2023 e outras normas aplicáveis à matéria.

1. ENTIDADES HABILITADAS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E URBANA - AATRU: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Fomento, Fomento Mulher, Fomento Jovem e Semiárido;

CENTRO DE ARTICULAÇÃO E ACESSORIA DO TRABALHO COM AGRICULTORES E AGRICULTORAS NO SEMIARIDO -CAATAS: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Fomento, Fomento Mulher, Fomento Jovem e Semiárido;

ASSOCIAÇÃO COOPERATIVA SEM FRONTEIRAS: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Semiárido;

INSTITUTO PLANTAE SUSTENTÁVEL: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Fomento, Fomento Mulher, Fomento Jovem e Semiárido;

VALE DO SALGADO INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA AMBIENTAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Fomento, Fomento Mulher, Fomento Jovem e Semiárido;

ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Semiárido.

COOPERATIVA DE TRABALHO DA AGRICULTURA CAMPONESA DE MINAS GERAIS - COOPERTRAC: Habilitada para a elaboração de projetos técnicos para a concessão dos créditos de instalação Fomento, Fomento Mulher, Fomento Jovem e Semiárido.

2. ORIENTAÇÕES

2.1. Informamos que caberá aos beneficiários a escolha da Entidade Habilitada, por meio de Assembleia da Associação que os representa, registrada em Ata de Reunião.

2.2. Ressaltamos que a Ata de Reunião deverá tratar, **exclusivamente**, da escolha da Entidade Habilitada para a elaboração dos projetos técnicos e deverá constar o nome completo legível dos beneficiários participantes da Assembleia e suas assinaturas e, também, a identificação do número do lote, o que evidenciará quais participantes são componentes da mesma unidade familiar.

2.3. A Ata de Reunião deverá ser encaminhada ao INCRA possibilitando a celebração de Acordo de Cooperação visando a disponibilização de equipe técnica habilitada para a realização de ações

destinadas à concessão e à operacionalização dos Créditos de Instalação do PNRA, estabelecidos nos incisos II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 11.586/2023 naquele projeto de assentamento.

2.4. A Ata de Reunião de cada Projeto de Assentamento, com a escolha da Entidade Habilitada, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento da Superintendência Regional do INCRA em Minas Gerais: divisao.desenvolvimento.bhe@incra.gov.br e deverá constar como **Assunto:** Escolha da Entidade para elaboração de projetos técnicos.



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 16/10/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22038075** e o código CRC **5244CC1C**.